



CONTRATO Nº 31 /SLC/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, POÇOS DE VISITA, BOCAS DE LOBO E CAIXAS DE AREIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO- DE- OBRA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.516/2017-SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante denominado **SAAE**, e a **ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Rua. João Mendes Gomes, nº 105, nesta cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.965.146/0001-22, representada neste ato, pelo seu Diretor, senhor **LEONERTE ALVES DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto redes de galerias de águas pluviais, poços de visita, bocas de lobo e caixas de areia, através do equipamento combinado de sucção a vácuo, tipo roots, incluindo coleta, transporte e deságue dos resíduos sólidos removidos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra devidamente habilitados para diversos locais no município de Sorocaba/SP, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 32/2018 e respectivo Processo Administrativo nº 11.516/2017-SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:**

PGA

Redigido por Rosângela de Souza Cardozo – Aux. Adm. (S.L.C)

AT



CONTRATO Nº 31 /SLC/2018

PRIMEIRA - objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 11.516/2017-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga executar os **serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, redes de galerias de águas pluviais, poços de visita, bocas de lobo e caixas de areia, através do equipamento combinado de sucção a vácuo, tipo roots, incluindo coleta, transporte e deságue dos resíduos sólidos removidos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra devidamente habilitados para diversos locais no município de Sorocaba/SP, por solicitação da Diretoria Operacional de Esgoto.**

1.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, o qual fazem parte integrante do instrumento contratual.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços nada data determinada na **Ordem de Serviço - Anexo VII do edital**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso 5 1.10.

TERCEIRA - condições de execução e local de entrega e obrigações da licitante vencedora.

3.1 **Regime de Execução:** os serviços serão executados sob o regime de “**empregada por preço unitário**”, devendo a **CONTRATADA** fornecer mão de obra especializada, além de possuir materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.

3.2 **Subcontratação:** fica terminantemente vetada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ou seja, não será admitido a subcontratação dos equipamentos e mão de obra.

3.3. **Dos locais onde serão realizados os serviços:** os locais de limpeza e desobstrução estão contemplados todo o sistema de esgotamento sanitário e pluvial atendido pelo SAAE, que compõem o Município de Sorocaba/ SP.

PGA

Redigido por Rosângela de Souza Cardozo – Aux. Adm. (S.L.C)

AT

2



CONTRATO Nº 31 /SLC/2018

3.4 Os serviços executados terão como garantia a funcionalidade dos sistemas de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais, na extensão do trecho executado.

3.5 Se houver problema com os serviços executados, a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias** para refazer os mesmos, contado a partir da notificação desse SAAE, o que não acarretará ônus para o **SAAE**.

3.6 Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no parágrafo anterior, esse **SAAE**, através do setor competente, executará o serviço e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

QUARTA – reajuste de preços e pagamentos.

4.1 Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste


I_o = Índice do mês de apresentação da proposta

4.2 O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

4.3 Até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês e com base nas anotações, a **CONTRATADA** deverá fornecer à fiscalização do **SAAE** o número total de horas de operações dos caminhões e máquinas, ocorridas durante o mês anterior, para conferência e aprovação da fiscalização. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.4 Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

PGA 

Redigido por Rosângela de Souza Cardozo – Aux. Adm.  (S.L.C)

AT 

3 



CONTRATO Nº 31 /SLC/2018

4.4.1 A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

4.4.2 Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

4.5 O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015-SAAE**, sendo:

4.5.1 Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

4.5.2 Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

4.6 A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

4.7 A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal (is) do Contrato.

4.8 Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.8.1 Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.9 A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as guias e certidões abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas na cláusula quinta e seus subitens, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido.

a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

PGA

Redigido por Rosângela de Souza Cardozo – Aux. Adm. (S.L.C)

AT

4



CONTRATO Nº 31/SLC/2018

b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.9.1 Os documentos relacionados no subitem 4.9, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

4.9.2 Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

QUINTA – sanções por inadimplemento.


5.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 5.1.11.

5.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem, executados por intermédio de terceiros**;

5.1.3 multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no inciso 2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 5.1.10;

PGA 

Redigido por Rosângela de Souza Cardozo – Aux. Adm.  (S.L.C)

AT 

5 



CONTRATO Nº 31 /SLC/2018

5.1.4 multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), **se a CONTRATADA deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo I**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do **SAAE Sorocaba** perante os usuários;

5.1.5 multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 5.1.10;

5.1.6 multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA não apresentar a garantia, conforme Cláusula Sétima ou não a renove**, na hipótese de aditamento contratual, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.10;

5.1.7 multa de 10%, sobre o valor total de Contrato caso deixe de cumprir todas as exigências para a apresentação dos caminhões, conforme **Termo de Referência – Anexo I**.

5.1.8 multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 4.9;

5.1.9 multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

5.1.10 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.

5.1.11 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração, e será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de

PGA

Redigido por Rosângela de Souza Cardozo – Aux. Adm. (S.L.C)

AT

6



CONTRATO Nº 31 /SLC/2018

até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

5.2 A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

5.4 Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SEXTA – prazo e vigência contratual.

6.1 A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1 O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

6.2 O **SAAE** designará o Departamento de Esgoto e o Departamento de Drenagem, para representá-lo na qualidade de fiscalizadores do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.1.2 Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

6.1.2.1 A alteração será formalizada por apostilamento.

6.3 A **CONTRATADA** deverá manter, a testa dos serviços, um preposto responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

6.4 Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

PGA 

Redigido por Rosângela de Souza Cardozo – Aux. Adm. (S.L.C)

AT 

7 



CONTRATO Nº 31 /SLC/2018

SÉTIMA – garantia.

7.1 A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia de da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

7.1.2 Ocorrendo aditamentos, a licitante vencedora deverá ajustar a vigência e/ou valor, proporcionalmente, em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

7.1.3 O valor da garantia acima referida será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 18 do edital.

OITAVA – recebimento dos serviços

8.1 O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços será expedido pelo **SAAE** em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento do último documento fiscal dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

NONA - valor total do contrato.

9.1. O valor total do presente contrato importa em **R\$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e mil reais)**.

DÉCIMA - recurso financeiro

10.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.06.00 33.90.39 17 512 5005 2165 04.

DÉCIMA PRIMEIRA - rescisão contratual.

11.1 - A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

PGA _____

Redigido por Rosângela de Souza Cardozo – Aux. Adm. _____ (S.L.C)

AT _____

8



CONTRATO Nº 31 /SLC/2018

11.2 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

11.3 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 32/2018.

12.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

12.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 32/2018 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 11.516/2017.

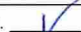
DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 19 de junho de 2018

PGA 

Redigido por Rosângela de Souza Cardozo – Aux. Adm.  (S.L.C)

AT 

9 



CONTRATO Nº 31 /SLC/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sandra Regina Amaral Leite de Barros
Chefe do Departamento de Esgoto.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Nilton Vieira Neres
Chefe do Departamento de Drenagem.

ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

Leonerte Alves da Rocha
Diretor

Testemunhas:

01.

Maria R. Lied G. Maia
Chefe do Setor de Licitação e
Contratos

02.

Nady dos Santos

PGA

Redigido por Rosângela de Souza Cardozo – Aux. Adm. (S.L.C)

AT



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Leonerte Alves da Rocha

CPF: [REDACTED]

Cargo: Diretor

Empresa: ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.

Telefone: (15) 3232-8331

e-mail: comercial1@rochafortesaneamento.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 19 de junho de 2018.

ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.

Leonerte Alves da Rocha

RG. [REDACTED]

PGA

Redigido por Rosângela de Souza Cardozo – Aux. Adm. (S.L.C)

AT

11



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA: ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO: nº 31 /SLC/2018.

OBJETO: Serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, redes de galerias de águas pluviais, poços de visita, bocas de lobo e caixas de areia, através do equipamento combinado de sucção a vácuo, tipo roots, incluindo coleta, transporte e deságue dos resíduos sólidos removidos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra para diversos locais no município de Sorocaba.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba 19 de Junho de 2018.

PGA

Redigido por Rosângela de Souza Cardozo – Aux. Adm. (S.L.C)

AT

12



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone: (15) 3224-5908

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone: (15) 3224-5908

FISCALIZADORES:


Sandra Regina Amaral Leite de Barros

Cargo: Chefe do Departamento de Esgoto

CPF: [REDACTED]

PGA 

Redigido por Rosangela de Souza Cardozo – Aux. Adm.  (S.L.C)

AT 

13 



RG: [REDACTED]
Data de nascimento: [REDACTED]
Endereço residencial completo: [REDACTED]
[REDACTED]
E-mail institucional: sandrabarros@saaesorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: [REDACTED]
Telefone: (15) 3224-5943

Nome: Nilton Vieira Neres
Cargo: Chefe do Departamento de Drenagem
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
Data de nascimento: [REDACTED]
Endereço residencial completo: [REDACTED]
[REDACTED]
E-mail institucional: niltonneres@saaesorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: [REDACTED]
Telefone: (15) 3224-5942

Pela CONTRATADA:

Nome: Leonete Alves da Rocha
Cargo: Diretor
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
Data de nascimento: [REDACTED]
Endereço residencial completo: [REDACTED]
[REDACTED]
E-mail institucional: vadi@rochafortesaneamento.com.br
E-mail pessoal: [REDACTED]
Telefones: (15) 3232-8331 ([REDACTED])

PGA

Redigido por Rosângela de Souza Cardozo – Aux. Adm. (S.L.O)

AT

14



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ Nº: 04.965.146/0001-32

CONTRATO: Nº 19106/2018

DATA DA ASSINATURA: 31/5/2018

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

OBJETO: Serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto redes de galerias de águas pluviais, poços de visita, bocas de lobo e caixas de areia, através do equipamento combinado de sucção a vácuo, tipo roots, incluindo coleta, transporte e deságue dos resíduos sólidos removidos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra para diversos locais no município de Sorocaba.

VALOR: R\$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritiva dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- Comprovação do Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

E-mail institucional: ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Redigido por Rosângela de Souza Cardozo – Aux. Adm. (S.L.C)

PGA

AT

15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

1 - FINALIDADE:

Este Termo de Referência Básico tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, redes de galerias de águas pluviais, poços de visita, bocas de lobo e caixa de areia.

2 – DOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS:

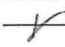

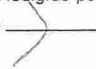
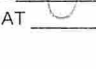
Quanto aos locais de limpeza e desobstrução, estão contemplados todo o sistema de esgotamento sanitário e pluvial atendido pelo SAAE, que compõem o Município de Sorocaba/ SP.

3 - OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, redes de galerias de águas pluviais, poços de visita, bocas de lobo e caixa de areia, através do equipamento combinado de sucção a vácuo, Tipo Roots, incluso coleta, transporte e deságue dos resíduos sólidos removidos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra devidamente habilitados para diversos locais no Município de Sorocaba – SP.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

LOTE 1					
ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	ESTIMATIVA DE HORAS		
			Horas/ mês por equipamento	Total de horas/ mês	Total horas por 24 meses
01	02	- Equipamento combinado de sucção a vácuo, Tipo Roots. - 01 (Um) Motorista operador; - 02 (Dois) ajudantes	240	480	11.520,00

Redigido por Rosângela Cardozo – Aux. Adm.  e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia – Chefe SLC 
PGA  AT 

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

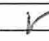
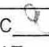
5.1 – Equipamento combinado de sucção a vácuo, Tipo Roots.

O equipamento deverá ser capaz de fazer a sucção dos detritos, pedras, garrafas, latas, gordura, areia, lodo e líquidos a uma profundidade de 10,00 metros abaixo do nível do solo, visando restabelecer as condições técnicas de funcionamento a que se destinam aquelas instalações.

O equipamento deverá ser previsto para apresentar as condições mínimas de segurança para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito.

5.2 - O conjunto deverá ser composto pelos seguintes elementos básicos:

- Vazão de deslocamento de ar mínima: 65 m³/min;
- Profundidade de trabalho: 10,00 metros;
- O equipamento deverá ter uma capacidade de absorver 500 mbar de perda de carga na sucção, para que possa absorver a vazão de 65 m³/h em tubo DN 150 mm;
- Acionamento do compressor, Tipo Roots: através de tomada de força do motor do caminhão, com caixa de transferência ou motor independente com potência 125 CV, a 1800 RPM;
- Tanque equipado com braço telescópico com extensão mínima de 5,00 m, para mangueira de sucção Ø 150 mm e diâmetro 200 mm;
- Volume total do tanque: no mínimo 10 m³, sendo 6 m³ para detritos e 4 m³ para água limpa;
- Na parte traseira com tampa basculante articulada com acionamento hidráulico para abertura/ fechamento e sistema de travamento através de garras com acionamento hidráulico e calha para escoamento do detrito, construída em aço inoxidável, fixada na traseira do tanque para direcionar o fluxo durante a descarga;
- Bomba de hidrojateamento: alternativa de alta pressão tríplex para operar com 140 bar a 260 rpm;

Redigido por Rosângela Cardozo – Aux. Adm.  e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia – Chefe SLC 

PGA 

AT 



- Acionamento da bomba de alta pressão: poderá ser através de tomada de força do motor do caminhão, com caixa de transferência; ou motor independente devidamente dimensionado;
- Carretel para armazenar 120 m de mangueira de 25.4 mm (1") de diâmetro interno, com acionamento hidráulico duplo sentido de rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável para limpeza de rede de esgoto etc., localizado na tampa traseira do tanque, com sistema de articulação hidráulico permitindo o posicionamento do carretel em vários ângulos de operação, com abertura de até 120° e com guia de mangueira com pressionador e medidor de avanço que permita a localização da mesma na tubulação.

5.3 - Acessórios:

- 120 m de mangueira de alta pressão para desobstrução, em lance único diâmetro de 25,4 mm (1"), com respectivas conexões, raio de curvatura mínimo de até 152 mm (6"), peso máximo de 0,57 kg/m, pressão de trabalho mínimo de 2.500 PSI;
- 02 bicos para desobstrução tipo "line-mole";
- 02 bicos especiais para gorduras tipo " line-mole";
- 20 m de mangote para sucção e descarga de diâmetro 6" (150mm), em lances de 10 m, com conexão de engate rápido;
- 20 m de mangote para sucção e descarga de diâmetro 8"(200 mm), em lances de 10 m, com conexão de engate rápido;
- 01 guia para mangueira para fundo do poço de visita com proteção contra quina no interior da rede;
- 01 sinalizador luminoso "tipo asa" sobre a cabine do veículo;
- 01 guia para entrada de PV;

Redigido por Rosângela Cardozo – Aux. Adm. _____
PGA _____

e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia – Chefe SLC _____
AT _____

- 01 bico tipo torpedo;
- suporte para cone de sinalização, com 04 (quatro) cones;

6 - SERVIÇOS A REALIZAR:

6.1 - REDES COLETORAS DE ESGOTO:

A empresa CONTRATADA deverá fazer a limpeza/ lavagens das redes coletoras de esgoto, poços de visita e caixas de areia, utilizando para isto um caminhão com equipamentos conforme descrição no Item 5 – Sub itens 5.1, 5.2, 5.3, retirando a areia/ lodo/ detritos, bem como líquidos do poço de visita, deixando-o isento de qualquer material que possa obstruir/ danificar as redes.

A empresa CONTRATADA deverá também promover a limpeza e sucção de caixas de areia existentes ao longo de redes e emissários de esgoto.

Uma quantidade mínima de 03 (três) funcionários, conforme 7.1 deste Termo de Referência, deve estar disponível para executar a limpeza. A mão de obra para as limpezas das redes coletoras de esgoto deve incluir motorista operador do equipamento e dois ajudantes, conforme Item 16 desse Termo de Referência Básico.

A duração de cada limpeza em horas irá considerar desde a apresentação no local da limpeza até a conclusão do serviço e utilização do equipamento.

6.2 - REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS:

A empresa CONTRATADA deverá fazer a limpeza das redes de galerias, bocas de lobo, caixa de passagem e poços de visita, utilizando para isto um caminhão com equipamentos conforme descrição no Item 5 – Sub Itens 5.1, 5.2, 5.3, retirando a areia/ lodo/ detritos, bem como líquidos e sólidos do poço, deixando-o isento de qualquer material que possa obstruir/ danificar o sistema de drenagem.

Redigido por Rosângela Cardozo – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema Rosané Lied Garcia Maia – Chefe SLC _____
PGA _____ AT _____



Uma quantidade mínima de 03 (três) funcionários, conforme 7.1 deste Termo de Referência, deve estar disponível para executar a limpeza. A mão de obra para a limpeza das bocas de lobo e caixa de passagem deve incluir um motorista operador do equipamento e dois ajudantes (detalhes no Item 16 deste Termo).

7 – EQUIPES DE TRABALHO:

7.1 – Limpeza de redes de esgoto:

Limpeza com 03 (Três) funcionários:

- 01 (Um) Motorista operador;
- 02 (Dois) Ajudantes;

7.2 – Limpeza de redes de galerias de águas pluviais:

Limpeza com 03 (Três) funcionários:

- 01 (Um) Motorista operador;
- 02 (Dois) Ajudantes.

8 – PROCEDIMENTO DAS LIMPEZAS DAS REDES:

8.1 – COLETORAS DE ESGOTO:

- A prestação dos serviços, nos locais fixados pelo SAAE, envolve a alocação de mão de obra capacitada, bem como de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos;
- A empresa a ser CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o SAAE, bem como ao responsável pelos serviços, qualquer anormalidade verificada.

Redigido por Rosângela Cardozo – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia – Chefe SLC _____
PGA _____ AT _____



inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- A programação dos serviços será feita diariamente por preposto do SAAE, e, deverá ser cumprida, pela empresa a ser CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança dos equipamentos, instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;
- Após a execução dos serviços programados no dia, deverá ser emitido pela empresa CONTRATADA, Relatório de Execução de Serviços, assinado e conferido pelos funcionários do SAAE responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- Preparar a área de trabalho;
- Posicionar os veículos e equipamentos no local de serviço, com isolamento da área de trabalho, observando-se os requisitos internos da contratante;
- A mão de obra do serviço deverá ser assinada pelo responsável da Autarquia pelo acompanhamento do serviço;
- A CONTRATADA executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização das redes coletoras de esgoto para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de máquinas, equipamentos e mão-de-obra especializada;
- A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

Redigido por Rosangela Cardozo – Aux. Adm. e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia – Chefe SLC
PGA AT



- A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço.

8.2 – DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS:

- A prestação dos serviços, nos locais fixados pelo SAAE, envolve a alocação de mão de obra capacitada, bem como de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos;
- A empresa a ser CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o SAAE, bem como ao responsável pelos serviços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- A programação dos serviços será feita diariamente por preposto do SAAE, e, deverá ser cumprida, pela empresa a ser CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança dos equipamentos, instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;
- A empresa deverá também promover a limpeza e sucção de caixas de passagem e tubulação;
- Após a execução dos serviços programados no dia, deverá ser emitido pela CONTRATADA, Relatório de Execução de Serviços, assinado e conferido pelos funcionários do SAAE responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- Preparar a área de trabalho;
- Posicionar os veículos e equipamentos no local de serviço, com isolamento da área de trabalho, observando-se os requisitos internos da contratante;

Redigido por Rosangela Cardozo – Aux. Adm. PGA e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia – Chefe SLC AT

PGA

AT

- A CONTRATADA executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização do sistema de drenagem, para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de máquinas, equipamentos e mão-de-obra especializada;
- A CONTRATADA fica obrigada a corrigir e remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento da presente licitação será de menor preço por ITEM.

10 – PRAZO DE ENTREGA:

Os caminhões deverão estar à disposição do SAAE em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

11 – PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO:

11.1 - Ficará a critério do SAAE – SOROCABA, determinar a substituição dos caminhões a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

11.2 - Quando da substituição de qualquer caminhão, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo e improrrogável de 02 (Dois) dias úteis, contadas da

Redigido por Rosângela Cardozo – Aux. Adm. e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia – Chefe SLC

PGA 

AT 

comunicação por escrito ao SAAE. Os caminhões que forem substituídos deverão atender da mesma forma, as exigências contratuais.

12 - LOCAL DE ENTREGA:

Os caminhões deverão ser disponibilizados para avaliação na Unidade - Centro Operacional do SAAE, localizado na Avenida Comendador Camilo Júlio nº 255, Bairro Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba-SP.

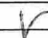



13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência contratual será de 24 (Vinte e Quatro) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais e se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

14 – OBRIGAÇÕES:

14.1 – DA CONTRATANTE:

- Comunicar todos os setores envolvidos com a execução dos trabalhos (operação, manutenção);
- Facilitar o acesso aos locais dos serviços;
- Definir destino final dos resíduos e material proveniente da operação de coleta. O local de destino previamente estabelecido será indicado pelo SAAE;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela CONTRATADA sobre os assuntos relacionados ao transporte;
- Permitir à CONTRATADA o acesso do seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- Dar à CONTRATADA a correspondente autorização de faturamento, que fica condicionada ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Acompanhar a execução dos serviços;

Redigido por Rosângela Cardozo – Aux. Adm.  e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia – Chefe SLC 
PGA  AT 



- Recusar os serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

14.2 – DA CONTRATADA:

- Fornecer acessórios (ferramentas) nos modelos, diâmetro e na quantidade necessária para a realização integral dos serviços;
- Fornecer todos os recursos de material, mão de obra e ferramental para a execução do serviço;
- Fornecer documentos ocupacionais de seus funcionários, conforme disposto NR 7;
- Fornecer cópia dos documentos dos veículos e CNHs (Carteira Nacional de Habilitação) dos motoristas;
- Elaboração de Dialogo Diário de Segurança – DDS, antes do início de qualquer operação;
- Disponibilizar equipe técnica e operacional especializada;
- Executar os serviços com integral observância aos documentos e informações fornecidas pela contratante e às normas de meio ambiente, segurança e medicina do trabalho internas da contratante, obrigando-se ainda a prover seu pessoal com materiais e equipamentos de proteção e segurança adequados;
- Empregar na execução dos serviços, pessoal qualificado e devidamente uniformizado, assim como equipamentos, ferramentas e materiais de consumo adequado em número suficiente de forma a garantir os serviços de acordo com os termos de condições aqui previstos;
- Zelar pelo bom comportamento e disciplina do pessoal designado para a execução dos serviços;
- Refazer ou revisar, às suas custas, quaisquer serviços que, por sua culpa, venham a serem considerados inadequados pela contratante, após verificação em conjunto com a CONTRATADA;

Redigido por Rosângela Cardozo – Aux. Adm. e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia – Chefe SLC
PGA AT



- Apresentar os documentos do pessoal utilizado no processo: Ficha de Registro; Carteira de Trabalho (folha de identificação e registro); ASO; Guias de FGT, INSS e relação de contribuintes;
- A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a Instrução Técnica de Trabalho (IT001/Seg) – Padrões Mínimos de segurança para contratadas;
- A CONTRATADA deverá atender à legislação ambiental e normas aos serviços a serem executados.

- No que diz respeito a Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências emanadas pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE – SSSO, em especial a Instrução Técnica de Trabalho – ITT, anexo ao edital.

- Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos salários e encargos sociais dos funcionários serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

- A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários e ao servidor do SAAE responsável pela fiscalização do serviço, aparelhos telefônicos celulares, visando comunicação fácil e rápida;

- A CONTRATADA será responsável pelo transporte, alimentação, assistência médica e demais vantagens legais de seus empregados;

- Ao término do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza do local de serviço;

- A CONTRATADA deverá comunicar a URBES (Empresa de Desenvolvimento Urbano de Sorocaba – Trânsito e Transportes), sobre a necessidade de circulação dos equipamentos em trechos urbanos, sempre que o serviço exigir.

Redigido por Rosângela Cardozo – Aux. Adm. É conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia – Chefe SLC

PGA 

AT 

15 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS CAMINHÕES:

A critério do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.

Os caminhões serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pelo Departamento de Drenagem e Departamento de Esgoto dessa Autarquia.

Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações técnicas, determinando sua substituição ou complementação, se houver diferença na quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.

Antes da entrega definitiva, o equipamento deve ser testado, caso não atenda, o mesmo deve ser substituído.

O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade permanente do bem locado.

15.1 – No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel. Os relatórios de medição de opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses, bem como nas renovações em caso de substituição dos veículos e/ou prorrogação do contrato.
- Prova de posse dos veículos em conformidade com a legislação vigente.

Redigido por Rosângela Cardozo – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia – Chefe SLC _____
PGA _____ AT _____



- Cópia da CNH dos motoristas com suas respectivas validades e em conformidade com a legislação vigente.
- Comprovante de registro dos motoristas e ajudantes nos termos da Lei.

16 - MOTORISTAS E OPERADORES:

16.1 - Os caminhões deverão ter motoristas operadores devidamente habilitados, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito, e treinados para executar as respectivas operações (Curso de Direção defensiva);

16.2 - Os motoristas operadores e ajudantes deverão estar identificados com uniformes (com faixas refletivas) fornecidos pela CONTRATADA e portarem crachás visíveis. Os uniformes deverão estar sempre limpos e conservados;

16.3 - Caso os motoristas operadores e ajudantes, apresentem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, os mesmos deverão ser substituídos em até 48 horas a contar da notificação do SAAE;

16.4 - A CONTRATADA deverá manter a documentação de seus funcionários junto ao SAAE sempre atualizada, com as respectivas fichas de registro de contratação e atestados de saúde ocupacional.

17 - SEGURO DOS CAMINHÕES:

17.1 - Os caminhões deverão ter Seguro de Responsabilidade Civil e Facultativo, devendo o SAAE receber da CONTRATADA cópias autenticadas das apólices;

17.2 - Será de total responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código Nacional de Trânsito;

Redigido por Rosângela Cardozo – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia – Chefe SLC _____

PGA _____

AT _____

17.3 - A CONTRATADA deverá providenciar a renovação do seguro dos caminhões sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o caminhão permanecer parado por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.

18 – LICENCIAMENTO:

18.1 - Os caminhões deverão estar devidamente autorizados ao trânsito nas vias de Sorocaba, nos termos da Resolução nº 014/2003 da Secretaria de Transporte e Defesa Social do Município de Sorocaba.

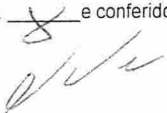
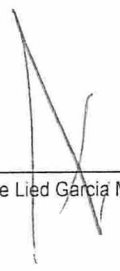
18.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer aos Departamentos de Esgoto e Drenagem dessa Autarquia, cópia da documentação relativa ao licenciamento (exercício atual) dos caminhões quando esta for renovada, sob pena de não poderem ser utilizados os caminhões na prestação dos serviços, além da aplicação das penalidades contratuais.

19 – DO CONTROLE OPERACIONAL:

19.1 - Os motoristas deverão preencher obrigatória e diariamente, Boletim de Controle, em impresso próprio fornecido pela CONTRATADA, em 3 vias, sob pena de não serem contadas as horas nos dias em que não forem devidamente registrados.

19.2 - Deverá ser preenchido, no mínimo:

- Data do serviço;
- Placa do veículo e prefixo;
- Identificação do motorista;
- Local de início e de término do serviço;

Redigido por Rosângela Cardozo – Aux. Adm.  e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia – Chefe SLC 

PGA 

AT 



- Deverão constar também eventuais paradas para manutenção e ainda os horários de refeição dos funcionários.
- Os relatórios diários deverão ser entregues após o encerramento dos trabalhos, junto ao fiscal do contrato para conferência e assinatura.
- A qualquer tempo e sem qualquer prévia comunicação, o SAAE se reserva o direito de vistoriar os veículos da CONTRATADA.

19.3 - A CONTRATADA se compromete a comunicar ao SAAE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços.

20 – ESTACIONAMENTO:

Os caminhões quando não convocados para os serviços, não poderão permanecer nas dependências do SAAE - Sorocaba.

A guarda e responsabilidade dos caminhões ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

21– MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES:

21.1 - Os caminhões deverão estar sempre em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, adesivos visuais, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu funcionamento, os quais serão submetidos periodicamente à verificação por parte da fiscalização dessa Autarquia;

21.2 - O SAAE notificará a CONTRATADA sobre qualquer defeito nos caminhões comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros, sendo este procedimento de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

Redigido por Rosângela Cardozo – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema Rosane Lião Garcia Maia – Chefe SLC _____

PGA _____

AT _____



21.3 - Os técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos caminhões para fins de execução provisórios de consertos ou substituição de peças. Porém, os reparos definitivos devem ser feitos fora da Unidade - Centro Operacional do SAAE;

21.4 - Os pneus com desgastes naturais ou danificados, de forma que comprometam a segurança, deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 (Setenta e Duas) horas quando solicitados pela fiscalização do SAAE;

21.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar caminhão reserva para substituições ocasionais;

22 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.1 - Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do serviço, **em quantidades equivalentes ou superiores à 20% (vinte por cento) da carga horária anual prevista**, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificações dos mesmos.

O (s) atestados que não esteja (m) em nome da licitante somente será (ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, com na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico;

- O (s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

23 – GARANTIAS DO OBJETO:

Redigido por Rosangela Cardozo – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia – Chefe SLC _____

PGA _____

AT _____



Os serviços executados terão como garantia a funcionalidade dos sistemas de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais, na extensão do trecho executado.

Se houver problema com os serviços executados, a CONTRATADA terá um prazo de 03 (três) dias para refazer os mesmos, contado a partir da notificação desse SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

Caso a CONTRATADA não execute o citado no parágrafo anterior, esse SAAE, através do setor competente, executará o serviço e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

24 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato, o acompanhamento e aprovação dos serviços, estarão a cargo desse SAAE - Sorocaba, através das chefias do Departamento de Esgoto – Eng^a Sandra Regina Amaral Leite de Barros e do Departamento de Drenagem – Sr. Nilton Vieira Neres, e como auxiliares de fiscalização o Chefe do Setor de Manutenção de Esgoto - Sr. Fabrício Vilhena da Silva e o Chefe do Setor de Galerias de Águas Pluviais – Sr. José Geraldo Gomes De Almeida.

25 - ELEMENTOS DISPONÍVEIS:

A CONTRATADA terá à sua disposição todas as informações técnicas disponíveis no SAAE, para a elaboração dos serviços a serem contratados.

26 – MEDIÇÕES:

A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva medição, até o Quinto dia útil do mês subsequente, com a planilha de horas trabalhadas, que serão analisados pela fiscalização dessa Autarquia, de acordo com o Item 19 – Sub Itens 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4;

A fiscalização deste SAAE deverá liberar a medição (após a conferência), para emissão da fatura/ Nota Fiscal em 05 (cinco) dias úteis, a serem realizadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Autarquia Municipal.

27 – HORÁRIO DOS SERVIÇOS:

27.1 - Os caminhões ficarão à disposição do SAAE, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h00, com intervalo de 01h para almoço;

27.2 – Esta Autarquia reserva-se ao direito de requisitar os caminhões fora do período estabelecido previamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

27.3 - Considerando que a carga horária mensal prevista é estimada, a critério do SAAE e a bem do serviço público, as horas poderão sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com as necessidades das áreas operacionais, a fim de evitar prejuízo público. A contagem das horas será diária, ficando seu controle a cargo da fiscalização do SAAE;

27.4 - As convocações nos finais de semana e feriados serão efetuadas no dia anterior, com a apresentação obrigatória dos caminhões nos locais e horas designados;

27.5 - Em casos emergenciais, sempre que solicitados pelo SAAE, a CONTRATADA deverá disponibilizar o(s) equipamento(s) de forma imediata.

28 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Fica terminantemente vetada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ou seja, não será admitida a subcontratação dos equipamentos e mão de obra;
- Ao término do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza do local de serviço;

Redigido por Rosângela Cardozo – Aux. Adm. _____
PGA _____

e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia – Chefe SLC _____

AT _____



- A CONTRATADA é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços, devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;
- A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- A CONTRATADA deverá providenciar placa de identificação, que deverá ser colocada nas portas laterais de ambos os lados do veículo, com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DO SAAE SOROCABA;**
- O SAAE se reserva ao direito de inspecionar e bloquear o uso dos equipamentos que se apresentarem fora dos padrões de segurança ou que possam causar riscos de acidentes aos trabalhadores da CONTRATADA, do SAAE ou transeuntes. Os equipamentos deverão ter sempre a disposição relatórios de manutenção corretiva/ preventiva atualizada;
- Os veículos, equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's deverão apresentar boas condições de conservação, limpeza, segurança e operação, obedecendo as normas e critérios vigentes, do órgão fiscalizador de trânsito, de segurança ou outras relacionadas. Somente poderão ser utilizados após inspeção e liberação do Setor de Segurança do Trabalho ou outro Setor do SAAE competente;
- Caso haja necessidade de substituição de qualquer equipamento, anteriormente



ao seu uso, o mesmo deverá ser submetido a uma inspeção dos Departamentos de Esgoto e Drenagem desse SAAE;

- Todas as informações, definições e determinações relacionadas ao trânsito dos locais dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser obtidas junto à empresa URBES – Sorocaba.
- Os caminhões quando a serviço do SAAE, não poderão transportar terceiros e/ou funcionários, junto com ferramentas e/ou equipamentos, sob pena de infração contratual sujeita a penalidade, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer dano pessoal sofrido;

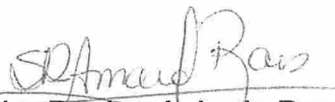
30 – ANEXOS:

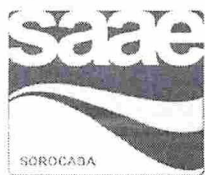
Em anexo, Instrução Técnica de Trabalho – Padrões Mínimos de Segurança, elaborados pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO do SAAE Sorocaba.

Sorocaba, 27 de outubro de 2017.


Nilton Vieira Neres

Chefe do Departamento de Drenagem


Eng.ª Sandra Regina A. L. de Barros
Chefe do Departamento de Esgoto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 11241 ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

C.N.P.J. : 04.965.146/0001-22

ENDEREÇO : RUA JOAO MENDES GOMES

CIDADE : SOROCABA

BAIRRO : JD. MARCO ANTONIO

INSC. EST. :

PEDIDO DE COMPRA

No. 105 No. 000809 /2018

Data 19/06/2018

Processo E00032 /2018

UF: SP CEP: 18081400

FONE: (15) 3232-8331 FAX: (15) 3232-8331

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9142-01 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, REDES DE GLERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, POCOS DE VISITA, BOCAS DE LOBO E CAIXA DE AREIA, PELO PERÍODO DE 24 MESES.	1.620.000,0000	1.620.000,00
PE 32-2018- PA 11516/2017 - CT 31-2018 DOE				TOTAL	1.620.000,00

C.F. EDITAL Empenhos 01058/2018

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

OBSERVAÇÃO

[Assinatura]
Chefe do Setor de Licitação e Contratos

19/06/18

DE ACORDO _____ / ____ / ____
DATA FORNECEDOR DATA

SAAE - SOROCABA

DATA

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

ANEXO II – PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

Pregão Eletrônico Nº 32/2018 - REABERTURA

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto redes de galerias de águas pluviais, poços de visita, bocas de lobo e caixas de areia, através do equipamento combinado de sucção a vácuo, tipo roots, incluindo coleta, transporte e deságue dos resíduos sólidos removidos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra devidamente habilitados para diversos locais no município de Sorocaba/SP, de acordo com o disposto no edital do certame supra, ordenamentos legais cabíveis.

Razão Social: ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI		
Endereço: Rua João Mendes Gomes, 105 – Jd. Maria do Carmo – Sorocaba/SP		
CEP: 18081-400	CNPJ n.º 04.965.146/0001-22	Inscrição Estadual: 798.026.997.111
E-mail: [REDACTED]	Fone/Fax: (15) 3232-8331	

❖ **DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome: Leonerte Alves da Rocha

Cargo (s): Diretor - Representante Legal

Nacionalidade: Brasileiro

Estado civil: Divorciado

Profissão: Empresário

Data de Nascimento: [REDACTED]

RG n° [REDACTED] CPF n° [REDACTED]

Telefone: (15) 99777-8056

Residência (domicílio): [REDACTED]

Endereço de e-mail institucional: vadi@rochafortesaneamento.com.br

Endereço de e-mail pessoal: [REDACTED]

e

f

❖ **DADOS BANCÁRIOS**

Nome do banco: Bradesco

Agência n.: 2863

Conta corrente para fins de pagamento: 13000-1

❖ **PREPOSTO CONFORME ITEM 16.4**

Nome: Wagner Pereira da Silva

Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho

RG n° [REDACTED] e CPF n° [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

LOTE 01						
Item	Qntd.	Unid.	Descrição	Preço		
				VALOR/HORA EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL MENSAL (480 HS)	VALOR TOTAL 24 MESES (11.520 HS)
01	01	SV.	Serviço de Limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, redes de galerias de água pluviais, poços de visita, bocas de lobo e caixa de areia. Contemplado com 02 Equipamentos combinado de sucção a vácuo, Tipo Roots com 01 Motorista operador; e 02 Ajudantes.	R\$140,625	R\$67.500,00	R\$1.620.000,00
PERCENTUAL DO EQUIPAMENTO C/ BDI 12,20%					R\$38.400,00	R\$921.600,00
PERCENTUAL DO EQUIPAMENTO S/ BDI 12,20%					R\$33.715,20	R\$809.164,80
PERCENTUAL DA MÃO DE OBRA C/ BDI 12,20%					R\$9.900,00	R\$237.600,00
PERCENTUAL DA MÃO DE OBRA S/ BDI 12,20%					R\$8.692,20	R\$208.612,80
PERCENTUAL DO SERVIÇO C/ BDI 12,20%					R\$19.200,00	R\$460.800,00
PERCENTUAL DO SERVIÇO S/ BDI 12,20%					R\$16.857,60	R\$404.582,40

O VALOR TOTAL FINAL POR ESTA EMPRESA: R\$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil)❖ **Prazo de validade da proposta:**

- 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação

❖ **O prazo de vigência:**

- 24 (vinte e quatro) meses

ROCHA FORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

Rua João Mendes Gomes, 105 - Jd. Maria do Carmo - Sorocaba/SP

comercial1@rochafortesaneamento.com.br

Tel.: (15) 3232-8331

DECLARAÇÕES


1 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital (TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I)

2 - Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer

3 - Declaro, SOB AS PENAS DA LEI, ciência da forma de aquisição em conformidade com especificações, e quantidades estimadas constantes no edital, observando-se que as quantidades são estimativas de consumo, não se obrigando à aquisição total, muito embora caso haja interesse e necessidade a Administração poderá adquirir quantidade superior à estimada, devendo a empresa vencedora fornecer conforme preço registrado vigente a época da emissão do pedido de fornecimento

Declaramos ainda que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

Sorocaba, 14 de maio de 2018.



Leonerte Alves da Rocha
Representante Legal

RG nº

CPF nº